



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso

INSTITUÍDA PELA LEI N.º 5.647, DE 10-12-70

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 81/72

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, e

CONSIDERANDO os termos do artigo 15º, ítem XIII, do Estatuto da Fundação Universidade (Decreto nº 69.370 de 18/10/71),

R E S O L V E :

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), conforme Processo nº SC/4.180/72, a fim de fazer face à despesa abaixo relacionada:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 - DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1 - Recursos a Educandos 40.000,00

ARTIGO 2º - A despesa decorrente da presente suplementação será coberta com recursos provenientes do Convênio celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e esta Fundação Universidade, em 01/11/72.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 19 de dezembro de 1.972.

GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE

BENEDITO PEDRO BORILEO

JOSÉ VIDAL

OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES

BENTO MACHADO LOBO

JOÃO CELESTINO CORREA CARDOSO NETO

[Faint, mostly illegible text, possibly a list or document content]